



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO E CONSULTORIA E ASSESSORIA EM OBRAS EM GERAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS

2. JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO E CONSULTORIA E ASSESSORIA EM OBRAS EM GERAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS**.

Justifica-se a necessidade pelo fato do Município possuir demandas neste contexto, no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por um profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialização. Justifica-se a necessidade deste tipo de profissional na área de Engenharia Civil, no intuito de prestar consultoria, fazer fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamentos para serviços relacionados à engenharia civil e emissão de alvarás.

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, envolvendo consultoria e assessoria em obras no âmbito municipal, incluindo estudos técnicos, planejamento, orçamentos e elaboração de projetos executivos, atende às exigências do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no referido artigo, a seleção de tais serviços se fundamenta na necessidade de contratação de profissionais ou empresas dotadas de qualificação técnica específica, considerando a complexidade, singularidade e o impacto estratégico das atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços em questão são de natureza predominantemente intelectual e exigem conhecimento técnico especializado em engenharia, sendo imprescindíveis para a consecução das seguintes finalidades:

Garantir o planejamento eficiente e eficaz das obras e projetos de infraestrutura do município;

Fornecer subsídios técnicos para a tomada de decisões com base em dados e análises especializadas;

Viabilizar o desenvolvimento de projetos executivos de alta qualidade, que atendam aos padrões técnicos e normativos aplicáveis;

Contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia na execução de recursos públicos alocados às obras municipais.



Além disso, a singularidade dos serviços contratados justifica-se pela necessidade de personalização das soluções técnicas para atender às peculiaridades do município com base em sua realidade local e demandas específicas.

Por fim, ressalta-se que a contratação respeitará os princípios da publicidade, economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e transparência, norteadores das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Como esta Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Engenharia Civil, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa J P ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, esta que tem experiência no setor público, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia J P ROCHA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.405.688/0001-50, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para consultoria de engenharia civil, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J P ROCHA DA SILVA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê mensalmente o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) durante 12 meses, totalizando o valor anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J P ROCHA DA SILVA, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM OBRAS EM GERAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS	NÃO SE APLICA	MES	12 MESES	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor Total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)						

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Serviços Técnicos de engenharia;
- Elaboração de projetos;
- Fiscalização de obras públicas, municipal e federal;



- Emissão de alvará de construção;
- Atender às demandas da contratante;

4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Engenheiro especialistas em Engenharia Civil e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: J P ROCHA DA SILVA, CNPJ 30.405.688/0001-50

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração mensal equivalente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, no período de 12 meses, tendo o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais atuações administrativas ou judiciais;

7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 7.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 7.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias conforme o exercício de 2025:

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.



14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Balanço patrimonial dos dois últimos anos
- j) Cadastro no SICAF

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.


Simone Braga Monteiro

Belterra- Pá, 30 de dezembro de 2024

Simone Braga Monteiro

Secretário Municipal de Administração de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 114/2024